



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II
CNPJ Nº 35.652.278/0001-28**

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.278/0001-28 (“**Fundo**”), resolve o quanto segue:

1. aprovar a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**3ª Emissão**”), nos termos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), que permite ao Administrador realizar novas emissões de cotas sem que seja necessária prévia aprovação da Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência. A 3ª Emissão será objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 476/09**”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472/08**”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta Restrita**”). As características da Oferta Restrita são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta Restrita.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de outubro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM



ANEXO I
ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II
CNPJ Nº 35.652.278/0001-28

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da emissão: A presente emissão representa a 3ª (segunda) emissão de Novas Cotas do Fundo.

Montante da 3ª emissão: Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), podendo ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, conforme descrito abaixo. Não haverá a possibilidade de lote adicional ou suplementar na presente Oferta Restrita.

Quantidade de Novas Cotas: Até 200.000 (duzentas mil) Novas Cotas da classe Subordinada (“**Novas Cotas**”), podendo ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, nos termos do descrito abaixo.

Preço de Emissão: R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota (“**Preço de Emissão**”).

Distribuição parcial e montante mínimo da 3ª Emissão: será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante emissão de 10.000 (dez mil) Novas Cotas.

Regime de distribuição das Novas Cotas: as Novas Cotas serão colocadas de forma pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos da Instrução CVM nº 476/09, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Montante mínimo por investidor: não haverá montante mínimo por investidor.

Número de séries: Série única.

Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão inscritas no Escriturador. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista, na Data da Subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão.

Tipo de Distribuição: Primária.

Público alvo da Oferta Restrita: A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de dezembro de 2013, sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº



476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476/09.

Direito de Preferência: os atuais Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrição das Novas Cotas durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação deste Ato do Administrador, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na presente data. Caso a integralidade das Novas Cotas sejam adquiridas antes do encerramento do Direito de Preferência, a Oferta Restrita poderá ser encerrada antes do decurso do prazo do Direito de Preferência.

Direitos das Novas Cotas e Classe das Novas Cotas: As Novas Cotas serão Cotas Subordinadas e atribuirão aos seus titulares direitos previstos para as Cotas Subordinadas no Regulamento do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

Coordenador Líder: a Administradora.

Ambiente de operacionalização da 3ª Emissão: a 3ª Emissão será operacionalizada exclusiva e integralmente em ambiente escritural, incluindo o exercício do Direito de Preferência e liquidação da oferta, de modo que as novas cotas emitidas serão mantidas, a princípio, no ambiente escritural.